



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO

Juízo de São Mateus - 1ª Vara Cível

Avenida João Nardoto, 140, Fórum Desembargador Santos Neves, Jaqueline,
SÃO MATEUS - ES - CEP: 29936-160 Telefone:(27) 37638980

PROCESSO Nº 5000704-79.2023.8.08.0047

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A

EXECUTADO: DASIO COELHO DA SILVA 82998477704, DASIO COELHO DA SILVA, ROSENITA DE OLIVEIRA SILVA, THALLES VITORIANO CESQUINE

Advogado do(a) EXEQUENTE: FABRICIO FEITOSA TEDESCO - ES9317

Nome: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A
Endereço: Av. Princesa Isabel, 54, 12 andar, Centro, VITÓRIA - ES - CEP: 29010-150

Requerido: DASIO COELHO DA SILVA 82998477704(27.712.182/0001-80);
DASIO COELHO DA SILVA(829.984.777-04); ROSENITA DE OLIVEIRA SILVA(002.339.897-30); THALLES VITORIANO CESQUINE(132.091.217-61);

Nome: DASIO COELHO DA SILVA 82998477704

Endereço: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, 2136, GURIRI NORTE,
SÃO MATEUS - ES
- CEP: 29946-570

Nome: DASIO COELHO DA SILVA

Endereço: Avenida Francisco Pereira de Carvalho, 2136, Guriri Norte, SÃO
MATEUS - ES - CEP: 29946-570

Nome: ROSENITA DE OLIVEIRA SILVA

Endereço: Avenida Francisco Pereira de Carvalho, 2136, Guriri Norte, SÃO
MATEUS - ES - CEP: 29946-570

Nome: THALLES VITORIANO CESQUINE

Endereço: Rua Alfheu Sossai, 124, Jaqueline, SÃO MATEUS - ES - CEP:
29936-220

DESPACHO

Considerando a impossibilidade de localização da parte executada (Dasio Coelho da Silva, pessoa física e jurídica, Rosenita de Oliveira Silva e Thalles Vitoriano Cesquine), mesmo após consultas aos sistemas de busca de endereços disponibilizados a este juízo, defiro o pedido de citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, do CPC.

Serve o presente despacho de edital de citação dos executados Dasio Coelho da Silva, pessoa física e jurídica, Rosenita de Oliveira Silva e Thalles Vitoriano Cesquine com prazo de 30 (trinta) dias, a teor do artigo 257, inciso III, do CPC, **observando o procedimento de execução com base em título executivo extrajudicial, de modo a determinar o pagamento em três dias de R\$ 16.713,79, conforme prevê o artigo 827 do CPC, bem como oportunizar o prazo de quinze dias para apresentar embargos à execução, a contar do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo de suspensão do edital. Intime-se a parte autora. O exequente deve custear os valores para publicação do edital perante o Diário Oficial da Justiça e viabilizar a publicação.** A inércia da parte autora, poderá resultar na extinção do feito (artigo 485, inciso IV, do CPC).

Realizada a publicação pelo Diário da Justiça e, não havendo manifestação da parte requerida, fica desde logo decretada a revelia e nomeada a Defensoria Pública curadora especial, devendo os autos ser remetidos à referida instituição pública para resposta em relação ao executado citado por edital.

São Mateus/ES, data e horário constantes na assinatura eletrônica.

LUCAS MODENESI VICENTE

Juiz de Direito